



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2257 de 12/04/2000

LEI Nº 1.915

Data: 29 de março de 2000.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, PR, visando a cooperação técnica e financeira para a construção de parte do **Campus da Universidade Federal do Paraná**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco - ACIPB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.527/0001-47, com sede na cidade de Pato Branco, PR, visando a cooperação técnica e financeira para a edificação de parte do Campus da Universidade Federal do Paraná, no imóvel de propriedade do Município, consistente na área de 60.885,51m², Parte do Lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, constante da matrícula sob nº 657 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, PR.

Art. 2º - À ACIPB, caberá a edificação de 3.000,00m² (três mil metros quadrados) de construção, conforme projetos fornecidos pelo município, com recursos por ela angariados e administrados.

Art. 3º - O Município fornecerá toda a infra-estrutura para a edificação, nela incluída a terraplanagem e fornecimento de todos os projetos técnicos, bem como o acompanhamento da obra pôr profissionais de arquitetura e engenharia, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de todos os encargos a ela relacionados.

Art. 4º - O Município participará com recursos financeiros na ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que serão repassados à ACIPB, em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º - Quaisquer recursos havidos pelo Município, junto a outras esferas governamentais, para o fim específico de edificação do Campus, desde que possível, deverão ser repassados à ACIPB, para aplicação na obra.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - O Convênio será firmado pelo prazo de 02(dois) anos.

Art. 7º - Concluída a edificação, o imóvel e suas benfeitorias deverão ser doados à Universidade Federal do Paraná.

Art. 8º - O Convênio reger-se-á pela presente Lei e pelo Termo a ser firmado.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação a saber:

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08.44.205.1.053 - Construção de Unidade para Ensino de Graduação

4110.00 - Obras e Instalações

Art. 10 - A Associação Comercial e Industrial de Pato Branco - ACIPB prestará contas dos recursos recebidos para consecução do objeto do convênio, ao Executivo Municipal, mensalmente.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 29 de março de 2000.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal